Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

DECISÃO SIMPLES DA 2ª CAMARA	**:**	**DS02-SECSES-643/2013**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/24880/2012
PROTOCOLO	**:**	1342169
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
RESPONSÁVEL	**:**	LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAÚJO
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 187/2012/DL/PMD
RELATOR	**:**	CONS. JOSE ANCELMO DOS SANTOS
SESSÃO	**:**	30ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DE 10-12-2013

A 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE:**

1 - Pela legalidade e regularidade dos atos praticados pelo Sr. Luis Roberto Martins de Araújo, Secretário Municipal de Serviços Urbanos, no decorrer do processo de inexigibilidade de licitação e da formalização do Contrato nº 187/2012/DL/PMD, com fulcro no art. 311, I, c/c, o art. 312, I, Ambos do regimento Interno TC/MS;

2 - Pela comunicação do resultado do julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 160/12;

3 - Pela remessados autos à 4ª Inspetoria de Controle Externo para que proceda à análise da execução contratual.

Participaram, ainda, do julgamento Excelentíssimos Senhores Conselheiro IRAN COELHO DAS NEVES e MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANA.

Presente Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas, Dr. TERTO DE MORAES VALENTE.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2013.

(a) Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/AL